



TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' a 'j', da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de quimonos destinados às aulas de Judô e Jiu-Jitsu**, visando atender aos alunos participantes do projeto esportivo desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste – MT, conforme as metas previstas no Convênio nº 0562/2025, celebrado entre o Município e o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT.

A presente contratação tem por finalidade proporcionar aos alunos beneficiários condições adequadas para a participação nas atividades esportivas ofertadas gratuitamente pelo Município, contribuindo para o desenvolvimento esportivo, educacional e social da população, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 0562/2025.

1.1.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 11.27.812.5013.2340.0000

Fonte de Recursos: 701

1.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 29.692,56 (vinte e nove mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032169	(cód.: 1)	Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jitsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas: Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa:	62	R\$ 231,00	R\$ 14.322,00



			- Inclusa no conjunto. Cor: - Branca. Tamanhos: - M1 - M2 - M3 - M4 Faixa etária aproximada: 4 a 15 anos. Tamanho Altura M1 1,10 A 1,20 M M2 1,20 A 1,30 M M3 1,30 A 1,40 M M4 1,40 A 1,50 M			
02	00032170	(cód.: 1)	Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: - Jaqueta (Uwagi) - Calça (Zubon) - Faixa (Obi) Material: - Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. - Composição Mínima De 70% Algodão. - Permitido Até 30% Poliéster. - Pré-Encolhido. - Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: - Reforço Nos Ombros. - Reforço Nas Axilas. - Costuras Duplas Ou Triplas. - Gola Reforçada. - Lapelas Reforçadas. Calça: - Reforço Duplo Nos Joelhos. - Cordão Interno. - Costuras Reforçadas. Faixa: - Inclusa No Conjunto. Cor: - Branca Azul, Preto Tamanhos: - A1 - A2 - A3 - A4 Referência Aproximada: Tamanho Altura A1 1,60 A 1,70 M A2 1,70 A 1,80 M A3 1,80 A 1,90 M	32	R\$ 480,33	R\$ 15.370,56



		A4	1,90 A 2,00 M			
--	--	----	---------------	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de quimonos destinados aos alunos participantes das aulas de Judô e Jiu-Jitsu promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura do Município de Santo Antônio do Leste – MT, em atendimento às ações previstas no **Termo de Convênio nº 0562/2025**, celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT.

A iniciativa integra o Projeto "Realização do CircuitoSAL Esportivo 2025 – Torneio 24 Horas e Aulas de Judô e Jiu-Jitsu e fornecimento de uniforme para as aulas", que visa ampliar o acesso da população às práticas esportivas, promovendo inclusão social, desenvolvimento físico, formação cidadã e melhoria da qualidade de vida, especialmente de crianças e adolescentes do município.

A aquisição dos quimonos constitui requisito indispensável para o desenvolvimento das atividades, uma vez que o uso desse uniforme é inerente à prática das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, proporcionando segurança aos praticantes, padronização das aulas, melhores condições para o aprendizado das técnicas e atendimento às normas básicas das respectivas modalidades esportivas.

Além disso, a disponibilização gratuita dos quimonos aos participantes elimina barreiras de acesso decorrentes das condições socioeconômicas das famílias, garantindo igualdade de oportunidades e ampliando a participação da comunidade nas ações esportivas ofertadas pelo Município.

Os quantitativos previstos foram definidos com base na demanda estimada de alunos beneficiários do projeto, conforme Plano de Trabalho aprovado no **Termo de Convênio nº 0562/2025**, contemplando a aquisição de 62 (sessenta e dois) quimonos infantis e 32 (trinta e dois) quimonos juvenis/adultos, totalizando 94 (noventa e quatro) unidades.

A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Pública Municipal, na disponibilidade orçamentária dos recursos provenientes do **Termo de Convênio nº 0562/2025** e da respectiva contrapartida municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade das políticas públicas de esporte e lazer.

Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade da contratação, por se tratar de medida essencial para a execução do objeto conveniado, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a adequada implementação das atividades de Judô e Jiu-Jitsu em benefício da população de Santo Antônio do Leste – MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na aquisição de quimonos destinados aos alunos participantes das aulas de Judô e Jiu-Jitsu desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, em atendimento às metas estabelecidas no **Termo de Convênio nº 0562/2025** e respectivo Plano de Trabalho.

A contratação contempla o fornecimento de **94 (noventa e quatro) quimonos**, sendo **62 (sessenta e dois) infantis** e **32 (trinta e dois) juvenis/adultos**, destinados à utilização durante a execução das atividades esportivas ofertadas gratuitamente pelo Município.

A aquisição dos quimonos representa a solução mais adequada para garantir a participação dos alunos nas aulas, considerando que o uniforme é equipamento indispensável para a prática segura e adequada das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, permitindo a correta execução das técnicas, a padronização das atividades e o atendimento às exigências inerentes às modalidades esportivas.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da necessidade pública, compreendendo:

I Planejamento da contratação, com definição dos quantitativos, especificações técnicas e disponibilidade orçamentária prevista no **Termo de Convênio nº 0562/2025**;

II Processo de contratação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade;



- III** Fornecimento dos quimonos pela empresa contratada, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV** Recebimento provisório e definitivo dos materiais pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, mediante conferência das quantidades, qualidade e conformidade dos produtos entregues;
- V** Distribuição dos quimonos aos alunos beneficiários do projeto, assegurando igualdade de acesso às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município;
- VI** Utilização dos quimonos durante a execução das aulas de Judô e Jiu-Jitsu, promovendo segurança, conforto, padronização e melhores condições para o desenvolvimento técnico dos participantes;
- VII** Acompanhamento da utilização dos materiais pela equipe responsável pelo projeto, visando garantir sua adequada conservação durante a execução das atividades;
- VIII** Destinação ambientalmente adequada das embalagens decorrentes da entrega dos produtos, priorizando práticas de reutilização e reciclagem sempre que possível.

Os quimonos deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais resistentes, duráveis e apropriados para a prática das modalidades de Judô e Jiu-Jitsu, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do tecido, acabamento, costuras, resistência, tamanhos e demais características necessárias à utilização contínua pelos alunos.

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, por possibilitar o atendimento integral das metas previstas no **Termo de Convênio nº 0562/2025**, garantindo a execução regular do projeto esportivo, a adequada aplicação dos recursos públicos e a promoção do acesso gratuito à prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento social, educacional e esportivo da população de Santo Antônio do Leste – MT.

O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que comprove as características do produto ofertado

Personalizações (logos, brasões ou nomes) poderão ser solicitadas conforme necessidade do contratante.

Especificação Técnica dos Produtos

Para atendimento da necessidade identificada, os quimonos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Tecido

- Tecido trançado tipo arroz (Sashiko) ou equivalente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido (sanforizado).
- Alta resistência à tração.
- Suportar lavagens frequentes sem deformação excessiva.

Jaqueta

- Modelo tradicional para Judô e Jiu-Jitsu.
- Tecido duplo na região do peito.
- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada com múltiplas costuras.
- Lapelas reforçadas.
- Acabamento interno reforçado.

Calça

- Tecido resistente.
- Duplo reforço nos joelhos.
- Costuras reforçadas.
- Cordão interno para ajuste.
- Elástico permitido apenas nos tamanhos infantis.

Faixa

- Inclusa no conjunto.
- Tecido resistente.



- Compatível com o tamanho do usuário.
- Cor branca para alunos iniciantes ou conforme solicitação da Secretaria.

Acabamento

- Produto novo.
- Sem manchas.
- Sem rasgos.
- Sem falhas de costura.
- Etiqueta com composição do tecido.
- Etiqueta com tamanho

Quimono Infantil

- Gramatura recomendada: 270 a 450 g/m²

Características Técnicas

Conjunto composto por:

- Jaqueta (Uwagi)
- Calça (Zubon)
- Faixa (Obi)

Material:

- Tecido trançado resistente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido.
- Gramatura mínima de 270 g/m².

Jaqueta:

- Tecido duplo no peito e costas.
- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.
- Gola reforçada.

Calça:

- Tecido resistente.
- Reforço duplo nos joelhos.
- Elástico e/ou cordão para ajuste.
- Costuras reforçadas.

Faixa:

- Inclusa no conjunto.

Cor:

- Branca, azul, preto

Tamanhos:

Tamanho	Altura
M1	1,10 A 1,20 M
M2	1,20 A 1,30 M
M3	1,30 A 1,40 M
M4	1,40 A 1,50 M

Faixa etária aproximada:

- 4 a 15 anos.



ILUSTRAÇÃO ITENS : 01

QUIMONO INFANTIL JUDÔ / JIU-JITSU DO INFANTIL ATÉ 15 ANOS

RESISTENTE E DURÁVEL

CONFORTO E MOBILIDADE

LAVAGENS FREQUENTES

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO
3 PEÇAS

- 1 JAQUETA (UWAGI)
- 2 CALÇA (SHITABAKI/ZUBON)
- 3 FAIXA (OBI)

CORES DISPONÍVEIS

BRANCO

AZUL

PRETO

TAMANHOS DISPONÍVEIS – INFANTIL ATÉ 15 ANOS

	INFANTIL			JUVENIL		
IDADE APROXIMADA	3 a 4 anos	5 a 6 anos	7 a 8 anos	9 a 10 anos	11 a 12 anos	13 a 15 anos
TAMANHO	M0	M1	M2	M3	M4	M5
ALTURA APROX. (CM)	100 – 110	110 – 120	120 – 130	130 – 140	140 – 150	150 – 160

* As medidas são aproximadas e podem variar de acordo com o fabricante.

FAIXAS DISPONÍVEIS

BRANCA

CINZA

AMARELA

LAGARANJA

VERDE

AZUL

ROXA

MARROM

PRETA

DETALHES E ACABAMENTOS

GOLA GROSSA E REFORÇADA

REFORÇO NO PEITO E OMBROS

REFORÇO NAS AXILAS

CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO

REFORÇO NOS JOELHOS

COSTURAS TRIPLAS OU DUPLAS MAIOR RESISTÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

JIU-JITSU
M3

- Etiqueta com informações do fabricante
- Composição do tecido
- Instruções de lavagem
- Tamanho
- Personalizações sob demanda (logos, brasões ou nomes)

QUALIDADE GARANTIDA
CONFORTO, MOBILIDADE E RESISTÊNCIA PARA TREINOS INTENSOS!

IDEAL PARA TREINOS E COMPETIÇÕES • ALTA DURABILIDADE • CONFORTO EM TODOS OS MOVIMENTOS

Quimono Juvenil/Adulto

- Gramatura recomendada: 450 a 550 g/m²

Características Técnicas

Conjunto composto por:

- Jaqueta (Uwagi)
- Calça (Zubon)
- Faixa (Obi)

Material:

- Tecido trançado tipo arroz (Sashiko) ou equivalente.
- Composição mínima de 70% algodão.
- Permitido até 30% poliéster.
- Pré-encolhido.
- Gramatura mínima de 450 g/m².

Jaqueta:

- Reforço nos ombros.
- Reforço nas axilas.
- Costuras duplas ou triplas.



GOVERNO MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Responsabilidade em ação, progresso para todos!

Gestão 2025/2028

- Gola reforçada.
- Lapelas reforçadas.

Calça:

- Reforço duplo nos joelhos.
- Cordão interno.
- Costuras reforçadas.

Faixa:

- Inclusa no conjunto.

Cor:

- Branca.

Tamanhos:

Tamanho	Altura
A1	1,60 a 1,70 m
A2	1,70 a 1,80 m
A3	1,80 a 1,90 m
A4	1,90 a 2,00 m

ILUSTRAÇÃO ITENS 02:

QUIMONO JUDÔ / JIU-JITSU

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO

3 PEÇAS

- 1 JAQUETA (UWAGI)
- 2 CALÇA (SHITABAKI/ZUBON)
- 3 FAIXA (OBI)

CORES DISPONÍVEIS

BRANCO AZUL PRETO

TAMANHOS DISPONÍVEIS

JUVENIL / ADULTO

A1	A2	A3	A4	A5
M1	M2	M3	M4	
F1	F2	F3	F4	

Consulte tabela de medidas para melhor escolha.

ALTURA

COMPRIMENTO

RESISTENTE E DURÁVEL

CONFORTO E MOBILIDADE

TREINOS INTENSOS

LAVAGENS FREQUENTES

TECIDO RESISTENTE GRAMATURA 350g/m² a 600g/m²

GOLA GROSSA E REFORÇADA

REFORÇO NO PEITO E OMBROS

REFORÇO NAS AXILAS

CINTURA COM ELÁSTICO E CORDÃO

REFORÇO NOS JOELHOS

COSTURAS DUPLAS OU TRIPLAS MAIOR RESISTÊNCIA

FAIXAS DISPONÍVEIS

BRANCA CINZA AMARELA LARANJA VERDE AZUL ROXA MARROM PRETA

ALTA DURABILIDADE

100% ALGODÃO OU MISTO

COSTURAS REFORÇADAS

SUPOORTA LAVAGENS FREQUENTES

CONFORTO E MOBILIDADE

ETIQUETA COM INFORMAÇÕES

- Composição do tecido
- Instruções de lavagem
- Tamanho
- Fabricante

QUALIDADE GARANTIDA SEM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO



QUIMONO PARA JUDÔ / JIU-JITSU

JAQUETA (UWAGI)

Modelo tradicional, com reforço na região do peito e ombros. Gola grossa, resistente, com enchimento e costuras reforçadas.

Reforço nas axilas

Costuras duplas ou triplas nas áreas de maior esforço.

CALÇA (SHITABAKI / ZUBON)

Cintura com elástico e/ou cordão para ajuste.

Reforço na região dos joelhos.

Costuras reforçadas para maior resistência.

6. TAMANHOS

JUVENIL / ADULTO

TAMANHO	ALTURA (cm)	PESO (kg)
A1	160 - 170	50 - 65
A2	170 - 180	65 - 80
A3	180 - 190	80 - 95
A4	190 - 200	95 - 110
A5	200 - 210	110 - 125
A6	210 - 220	125 - 140

5. FAIXA (OBI) - CORES CONFORME GRADUAÇÃO



1. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO



2. MATERIAL

- Confeccionado em tecido resistente, preferencialmente 100% algodão ou misto (algodão e poliéster), de alta durabilidade.
- Tecido com gramatura mínima:
 - Judô/Jiu-Jitsu: entre 350g/m² e 600g/m²

5. FAIXA (OBI)

- Confeccionada em tecido resistente.
- Comprimento compatível com o tamanho do usuário.
- Cor conforme graduação do praticante (quando aplicável).

7. CORES



8. ACABAMENTO

- Produto deve apresentar bom acabamento, sem defeitos de fabricação.
- Costuras alinhadas e firmes.
- Não apresentar rasgos, manchas ou falhas no tecido.

9. IDENTIFICAÇÃO

- Poderá conter etiqueta com identificação do fabricante, composição do tecido, instruções de lavagem e tamanho.
- Personalizações (logos, brasões ou nomes) poderão ser solicitadas conforme necessidade do contratante.



10. REQUISITOS DE QUALIDADE



Produto desenvolvido para garantir o melhor desempenho, segurança e durabilidade para a prática de Judô e Jiu-Jitsu.

Ciclo de Vida do Objeto

Os quimonos deverão possuir resistência compatível com a utilização contínua em treinamentos e atividades esportivas, suportando lavagens frequentes e uso regular sem perda significativa de suas características funcionais, estruturais e de segurança.

A solução foi definida considerando a durabilidade do produto, a facilidade de manutenção, a ampla disponibilidade de reposição no mercado e o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economicidade da contratação.

Ao final de sua vida útil, os materiais poderão ser destinados para reaproveitamento em atividades esportivas de menor intensidade, ações sociais ou descarte ambientalmente adequado, observadas as normas aplicáveis de gestão de resíduos.

Os quimonos deverão possuir qualidade equivalente ou superior às marcas tradicionalmente utilizadas em projetos esportivos e academias de Judô e Jiu-Jítsu, devendo apresentar resistência compatível com treinamentos regulares de contato e projeção, sendo vedado o fornecimento de produtos confeccionados em tecido excessivamente fino, translúcido ou incompatível com a prática das modalidades.

Com a aquisição dos quimonos, espera-se garantir condições adequadas para a execução das aulas, treinamentos e demais atividades previstas no **Termo de Convênio nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu**, promovendo a inclusão esportiva, a segurança dos praticantes, a padronização dos participantes e o fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 4.133/2021).

4.1. Habilitação Jurídica: A contratada deverá apresentar documentos que comprovem sua constituição legal e regularidade perante os órgãos competentes. Isso inclui, mas não se limita a:

- Contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal da empresa;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Regularidade Fiscal: A contratada deve estar em situação regular perante as autoridades fiscais, demonstrando o cumprimento de suas obrigações tributárias. Para isso, deverá apresentar:



- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais;
- c) **Regularidade Trabalhista:** É imprescindível que a contratada esteja em conformidade com as normas trabalhistas, garantindo o respeito aos direitos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços. Para isso, deverá apresentar:
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
 - Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) **Atestado de capacidade técnica:** O cumprimento desses requisitos é essencial para garantir a idoneidade da contratada e a regularidade da contratação, assegurando a transparência, a legalidade e a eficiência do processo.

e) **Amostra:** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra do quimono ofertado, composta por jaqueta, calça e faixa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da Administração, para análise e aprovação quanto à conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

A amostra será avaliada pelo setor requisitante, observando, entre outros aspectos:

- qualidade do tecido;
- gramatura;
- resistência das costuras;
- acabamento;
- medidas e modelagem;
- conforto;
- conformidade com as especificações técnicas.

A não apresentação da amostra, sua apresentação fora do prazo ou sua reprovação implicará a desclassificação da proposta, convocando-se o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de quimonos destinados aos alunos participantes das aulas de Judô e Jiu-Jitsu promovidas pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no Convênio nº 0562/2025.

5.1. Início da execução

A execução terá início após a emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do instrumento contratual, acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

5.2. Fornecimento dos materiais

A contratada deverá fornecer os quimonos em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, integridade, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração.

Como condição para o fornecimento definitivo, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, 01 (uma) amostra do quimono completo (jaqueta, calça e faixa), para análise e aprovação pelo setor requisitante.

A amostra será avaliada quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, especialmente em relação à composição e gramatura do tecido, resistência, acabamento, reforço



das costuras, modelagem, tamanhos, qualidade dos materiais e demais características exigidas para a prática de Judô e Jiu-Jítsu.

A aprovação da amostra será condição para a emissão da Ordem de Fornecimento definitiva. Caso a amostra seja reprovada ou não seja apresentada no prazo estabelecido, o fornecedor será desclassificado, sendo convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

Após a aprovação da amostra, todos os quimonos fornecidos deverão possuir as mesmas características, qualidade e padrão do produto aprovado, não sendo admitidas alterações durante a execução contratual sem prévia autorização da Administração.

Após a aprovação da amostra e emissão da Ordem de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega integral dos quimonos, em parcela única, no local indicado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Prazo de Entrega

Os quimonos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.4. Local de Entrega

Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura de Santo Antônio do Leste – MT, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal.

O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento correrão integralmente por conta da contratada.

5.5. Forma de Entrega

A entrega deverá ocorrer em **parcela única**, considerando a necessidade de disponibilização simultânea dos materiais aos beneficiários do projeto.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e armazenamento.

5.6. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade física das embalagens e verificação visual dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

5.7. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos pela fiscalização designada pela Administração, verificando-se:

I – Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

II – Correspondência dos quantitativos entregues;

III – Adequação dos tamanhos solicitados;

IV – Qualidade dos materiais;

V – Ausência de defeitos de fabricação.

VI – Compatibilidade dos produtos entregues com a amostra previamente aprovada pela Administração.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

5.8. Substituição dos Produtos

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem:

I – Defeitos de fabricação;

II – Divergência de tamanho em relação ao solicitado;

III – Desconformidade com as especificações técnicas;

IV – Danos decorrentes do transporte;

V – Qualidade inferior à exigida neste Termo de Referência.

A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da contratada.



5.9. Obrigações Durante a Execução

Durante a execução do objeto, a contratada deverá:

- I – Cumprir integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- II – Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos;
- III – Garantir que os produtos entregues sejam novos e de primeiro uso;
- IV – Corrigir, substituir ou reparar eventuais irregularidades identificadas pela fiscalização;
- V – Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante toda a execução contratual.

5.10. Encerramento da Execução:

A execução contratual será considerada concluída após:

- I – A entrega integral dos quimonos;
- II – O recebimento definitivo dos materiais pela Administração;
- III – A substituição de eventuais produtos rejeitados, quando necessária;
- IV – O cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada.

Atendidos os requisitos acima, a contratação será considerada regularmente executada, possibilitando o encerramento das obrigações contratuais e a liquidação da despesa correspondente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato (ata), representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

6.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT até 30 (trinta) dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT.

7.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

7.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

7.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Leste - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional.

7.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

7.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Leste - MT.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).



8.1 Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a contratação direta de bens e serviços comuns, observadas as disposições da referida Lei e os princípios que regem a Administração Pública.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas inclusive quanto à aprovação da amostra, quando exigida neste Termo de Referência.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de quimonos destinados a um único projeto esportivo, sendo recomendável a aquisição junto a um único fornecedor para garantir:

- I – Padronização dos materiais;
- II – Uniformidade de qualidade entre os itens fornecidos;
- III – Simplificação da gestão contratual;
- IV – Redução de custos administrativos relacionados ao acompanhamento e fiscalização;
- V – Maior eficiência logística na entrega e distribuição dos materiais.

8.3 Critério de Aceitabilidade da Proposta:

Será considerada vencedora a proposta que:

- I – Atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência;
- II – Apresentar o menor preço global;
- III – Demonstrar compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado;
- IV – Comprovar capacidade para fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos.
- V – Ter a amostra aprovada pela Administração, quando sua apresentação for exigida neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Não atenderem às exigências do Termo de Referência;
- II – Apresentarem preços inexequíveis ou excessivamente elevados em relação ao valor de mercado;
- III – Contiverem informações insuficientes para análise da proposta;
- IV – Apresentarem produtos com especificações inferiores às exigidas pela Administração.
- V – Tiver a amostra reprovada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando exigida.

8.4 Habilitação Jurídica:

A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e regular constituição, conforme legislação aplicável.

8.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

A futura contratada deverá comprovar:

- I – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Regularidade perante a Fazenda Federal;
- III – Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- IV – Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V – Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira:

Será exigida Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica



8.7 Qualificação Técnica:

Como forma de comprovação da conformidade do objeto, será exigida a apresentação de amostra do quimono pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto neste Termo de Referência..

A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente para comprovação das características dos produtos ofertados.

8.8 Vedação à Contratação:

Não poderão ser contratadas empresas que:

I – Estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

II – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

III – Se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9 Formalização da Contratação:

Nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, acompanhada da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil que a substitua, dispensada a celebração de contrato administrativo, quando cabíveis.

A contratação observará, ainda, as condições estabelecidas no Termo de Convênio nº 0562/2025 – Processo nº SECEL-PRO-2025/08886, especialmente quanto à correta aplicação dos recursos públicos, à observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e às exigências de prestação de contas previstas no instrumento convenial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa inicial decorre da Memória de Cálculo aprovada no Plano de Trabalho do Convênio nº 0562/2025. Todavia, para fins de definição do valor estimado da contratação, será realizada pesquisa de preços na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos integrarão o processo administrativo e servirão de fundamento para a consolidação do orçamento estimativo da contratação.

Para atendimento das atividades de Judô e Jiu-Jitsu previstas no projeto, foi estabelecida a necessidade de aquisição de quimonos destinados aos alunos beneficiários, conforme quantitativos e valores constantes da memória de cálculo aprovada no convênio.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação é de R\$ 29.692,56 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Os quantitativos e os valores inicialmente previstos foram extraídos da Memória de Cálculo integrante do Plano de Trabalho aprovado no Convênio nº 0562/2025, servindo como referência para o planejamento da contratação. A definição do valor estimado da contratação será complementada mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do Convênio quanto à obtenção de cotações de mercado.

Ressalta-se que o valor estimado possui caráter referencial e destina-se ao planejamento da contratação e à reserva dos recursos orçamentários, podendo ser atualizado em razão da pesquisa de preços realizada na fase preparatória, desde que respeitados os quantitativos, as metas e os limites financeiros previstos no Termo de Convênio nº 0562/2025.

ITEM	COD. TCE	COD. FORN.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00032169	(cód.: 1)	Quimono Infantil completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jitsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas:	62	R\$ 231,00	R\$ 14.322,00



			Conjunto composto por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido trançado resistente. • Composição mínima de 70% algodão. • Permitido até 30% poliéster. • Pré-encolhido. • Gramatura mínima de 250 g/m². Jaqueta: • Tecido duplo no peito e costas. • Reforço nos ombros. • Reforço nas axilas. • Costuras duplas ou triplas. • Gola reforçada. Calça: • Tecido resistente. • Reforço duplo nos joelhos. • Elástico e/ou cordão para ajuste. • Costuras reforçadas. Faixa: • Inclusa no conjunto. Cor: • Branca. Tamanhos: • M1 • M2 • M3 • M4 Faixa etária aproximada: • 4 a 15 anos. <table><tr><th>Tamanho</th><th>Altura</th></tr><tr><td>M1</td><td>1,10 A 1,20 M</td></tr><tr><td>M2</td><td>1,20 A 1,30 M</td></tr><tr><td>M3</td><td>1,30 A 1,40 M</td></tr><tr><td>M4</td><td>1,40 A 1,50 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	M1	1,10 A 1,20 M	M2	1,20 A 1,30 M	M3	1,30 A 1,40 M	M4	1,40 A 1,50 M			
Tamanho	Altura															
M1	1,10 A 1,20 M															
M2	1,20 A 1,30 M															
M3	1,30 A 1,40 M															
M4	1,40 A 1,50 M															
02	00032170	(cód.: 1)	Quimono Juvenil/Adulto completo (jaqueta, calça e faixa), cor branca, confeccionado em tecido resistente, com reforços e características adequadas à prática de Judô e Jiu-Jítsu, conforme especificações deste Termo de Referência. Características Técnicas Conjunto Composto Por: • Jaqueta (Uwagi) • Calça (Zubon) • Faixa (Obi) Material: • Tecido Trançado Tipo Arroz (Sashiko) Ou Equivalente. • Composição Mínima De 70% Algodão. • Permitido Até 30% Poliéster. • Pré-Encolhido. • Gramatura Mínima De 450 G/M². Jaqueta: • Reforço Nos Ombros. • Reforço Nas Axilas.	32	R\$ 480,33	R\$ 15.370,56										



		• Costuras Duplas Ou Triplas. • Gola Reforçada. • Lapelas Reforçadas. Calça: • Reforço Duplo Nos Joelhos. • Cordão Interno. • Costuras Reforçadas. Faixa: • Inclusa No Conjunto. Cor: • Branca Azul, Preto Tamanhos: • A1 • A2 • A3 • A4 Referência Aproximada: <table><tr><th>Tamanho</th><th>Altura</th></tr><tr><td>A1</td><td>1,60 A 1,70 M</td></tr><tr><td>A2</td><td>1,70 A 1,80 M</td></tr><tr><td>A3</td><td>1,80 A 1,90 M</td></tr><tr><td>A4</td><td>1,90 A 2,00 M</td></tr></table>	Tamanho	Altura	A1	1,60 A 1,70 M	A2	1,70 A 1,80 M	A3	1,80 A 1,90 M	A4	1,90 A 2,00 M			
Tamanho	Altura														
A1	1,60 A 1,70 M														
A2	1,70 A 1,80 M														
A3	1,80 A 1,90 M														
A4	1,90 A 2,00 M														

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Somando-se os dois itens que compõem o objeto da contratação, obtém-se o valor global estimado de R\$ 29.692,56 (vinte e nove mil seiscientos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Os valores apresentados refletem a estimativa necessária para atendimento da demanda prevista no projeto esportivo, garantindo a adequada previsão orçamentária para a contratação e observando as exigências dos arts. 6º, inciso XXIII, alínea "i", 18, §1º, inciso VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes do Termo de Convênio nº 0562/2025 quanto ao planejamento e à aplicação dos recursos públicos.

10 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

A Contratada obriga-se a:

I – Fornecer os quimonos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na amostra aprovada pela Administração, quando exigida, e na legislação aplicável;

II – Entregar produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização e adequados à prática das modalidades de Judô e Jiu-Jítsu;

III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, garantindo que atendam aos padrões mínimos de desempenho, resistência, durabilidade e segurança exigidos pela Administração;

IV – Efetuar a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante, arcando com todas as despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes, embalagens e demais custos necessários ao fornecimento do objeto;

V – Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;

VI – substituir, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, divergência em relação à amostra aprovada, ou incompatibilidade quanto aos quantitativos, tamanhos ou demais características exigidas;

VII – Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;



VIII – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação;

IX – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante;

X – Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização designada pela Administração;

XI – Corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;

XII – Emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura em conformidade com os materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração;

XIII – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos limites permitidos pela legislação vigente;

XIV – Observar e cumprir todas as normas legais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

XV – Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados durante o processo de contratação e execução contratual;

XVI – Garantir que todos os produtos fornecidos correspondam às características constantes da proposta comercial, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente apresentado, bem como à amostra aprovada pela Administração, quando exigida.

XVII - Responsabilizar-se pela identificação dos produtos fornecidos, permitindo sua conferência pela fiscalização da Administração quanto às especificações, quantidades e conformidade com a amostra aprovada, quando exigida.

XVIII - Fornecer todas as informações e documentos complementares que venham a ser solicitados pela fiscalização da Administração para fins de acompanhamento da execução contratual e prestação de contas dos recursos do Convênio nº 0562/2025.

Parágrafo único. A fiscalização da execução contratual pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

11 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

I – Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;

II – Emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, bem como solicitar a apresentação da amostra, quando prevista neste Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à execução do objeto.

III – Informar à Contratada os quantitativos e tamanhos dos quimonos a serem fornecidos, de acordo com o levantamento realizado junto aos beneficiários da Proposta nº 0562/2025 – Circuito Esportivo: Aulas de Judô e Jiu-Jítsu;

IV – Receber os produtos entregues, procedendo à conferência dos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, conformidade com a amostra aprovada, quando exigida, e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

V – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

VI – Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para saneamento das pendências identificadas;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII – Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular execução do objeto e do recebimento definitivo dos materiais;

IX – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições exigidas para a liquidação da despesa;



X – Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;

XI – Fornecer à Contratada as informações e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do objeto contratado;

XII – Manter os documentos e registros relativos à contratação devidamente arquivados, observando as exigências legais, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos de prestação de contas dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0562/2025 – Processo nº SECEL-PRO-2025/08886.

XIII - Proceder à análise e manifestação quanto à aprovação ou reprovação da amostra apresentada pela Contratada, quando exigida, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

XIV – Comunicar formalmente à Contratada o resultado da análise da amostra e autorizar o fornecimento definitivo somente após sua aprovação, quando exigida neste Termo de Referência.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução do objeto, tampouco implica responsabilidade da Administração por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros ou por danos decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, na forma da legislação aplicável.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para habilitação serão exigidos os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

12.2. Considerando tratar-se de aquisição de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado, não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.1. Como forma de comprovação da conformidade do objeto ofertado, a Administração exigirá do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra do quimono, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência.

12.3. A contratada deverá manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.1. Fiscalização da Contratação:

A fiscalização terá por finalidade verificar a correta execução do objeto, assegurando que os quimons fornecidos atendam às especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Compete ao Fiscal da Contratação:

I – Acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento das condições pactuadas;

II – Conferir os quantitativos, tamanhos, qualidade, especificações técnicas e a conformidade dos produtos entregues com a amostra previamente aprovada, quando exigida.

III – Verificar se os materiais entregues correspondem às especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora;

IV - Registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação;

V – Solicitar à contratada esclarecimentos, correções ou substituições quando identificadas irregularidades;

VI – Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou com a amostra aprovada;



VII – Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, na forma prevista neste Termo de Referência;

VIII – Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a verificação da regular execução do objeto;

IX – Comunicar ao Gestor da Contratação e à autoridade competente qualquer irregularidade que possa ensejar aplicação de penalidades ou outras providências administrativas.

13.2. Gestão da Contratação:

A gestão da contratação será exercida pelo setor ou servidor designado pela Administração Municipal, competindo-lhe adotar as medidas administrativas necessárias ao acompanhamento do ajuste, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor da Contratação:

I – Coordenar o acompanhamento administrativo da contratação;

II – Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Promover a interlocução entre a Administração e a Contratada quando necessário;

IV – Adotar providências para solução de eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do objeto;

V – Encaminhar procedimentos relacionados à aplicação de penalidades, quando cabível;

VI – Auxiliar na instrução processual necessária à liquidação e pagamento da despesa.

VII – Manter organizados os documentos relativos à execução contratual para fins de controle interno, auditoria e prestação de contas dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 0562/2025 – Processo nº SECEL-PRO-2025/08886.

13.3. Recebimento do Objeto:

O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

II – Recebimento Definitivo: Será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a compatibilidade com a amostra previamente aprovada, quando exigida.

O recebimento definitivo dependerá da constatação de que:

- a) os quantitativos entregues correspondem aos solicitados;
- b) os tamanhos estão de acordo com o levantamento realizado pela Administração;
- c) os materiais atendem às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- d) os produtos apresentam qualidade compatível com a proposta apresentada e com a amostra aprovada, quando exigida;
- e) não existem defeitos de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do Fiscal da Contratação na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.4. Das Irregularidades na Execução



Constatada qualquer irregularidade durante a execução da contratação ou no recebimento dos materiais, a Contratada será formalmente notificada para promover a substituição ou correção do objeto, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que:

- I – Apresentarem defeitos de fabricação;
- II – Estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas;
- III – Não corresponderem à amostra aprovada, quando exigida;
- IV – Forem entregues em tamanhos ou quantitativos divergentes dos solicitados;
- V – Apresentarem qualidade inferior à prevista neste Termo de Referência.

13.5. Dos Limites da Fiscalização

A atuação da fiscalização e da gestão da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade, quantidade, adequação, segurança e regularidade dos produtos fornecidos, bem como pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:



- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) deste Termo de Referência.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

15. DO REAJUSTE - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).



Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens com entrega em parcela única e prazo de execução reduzido, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela Administração.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Leste – MT, vinculadas aos recursos provenientes do Convênio nº 0562/2025, celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/FUNDED-MT, bem como da respectiva contrapartida financeira do Município, conforme previsto no Plano de Trabalho aprovado.

A contratação possui compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário municipal, observando as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA), quando aplicável.

A dotação orçamentária específica, a fonte de recursos, o elemento de despesa e as demais classificações contábeis serão indicados pelo setor competente previamente à emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Antes da formalização da contratação, a Administração certificará a existência de saldo orçamentário suficiente para cobertura integral da despesa, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se diretamente vinculada à execução das metas e ações previstas no Convênio nº 0562/2025 e em seu respectivo Plano de Trabalho, devendo os recursos públicos ser aplicados exclusivamente para as finalidades nele estabelecidas.

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

15.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIR \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIR = Preço inicial remanescente

IR = Índice de reajuste

15.4 Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

15.5 A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

15.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.7 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (Arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não será exigida garantia para a contratação decorrente deste Termo de Referência.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Responsabilidade em ação, progresso para todos!
Gestão 2025/2028

A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns de baixa complexidade, com entrega em parcela única, reduzido risco de inadimplemento e baixo valor contratual, circunstâncias que não justificam a imposição de garantia contratual.

A exigência de garantia, além de representar custo adicional ao fornecedor, poderia restringir a competitividade do procedimento sem proporcionar benefício proporcional à Administração Pública.

Ressalta-se que a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos produtos fornecidos, substituição de itens defeituosos e reparação de eventuais danos causados.

Dessa forma, considerando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade, conclui-se pela desnecessidade da exigência de garantia contratual para a presente contratação.

17. Fazem parte deste Termo de Referência em anexo:

Termo de Convênio nº 0562/2025 Processo nº SECEL-PRO-2025/08886

Cadastro do proponente e Representante Legal- ANEXO I

Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recurso – ANEXO III

Relação de Equipamentos e Material Permanente – ANEXO V

Proposta 0562-2025-CircuitoSal2025

Projeto de Implementação do Judô e Jiu-Jitsu

Santo Antônio do Leste-MT, 22 de Junho de 2026

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS

SEC. DE DESPORTO LAZER E CULTURA

PORTARIA Nº 006/2025



DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Santo Antônio do Leste MT, 23 de outubro de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Contratação

DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO



Assim, diante das informações AUTORIZO a abertura do certame.

Santo Antônio do Leste MT, 23 de outubro de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

MEMORANDO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO

Assim, diante das informações AUTORIZO a abertura do certame.

Santo Antônio do Leste MT, 23 de outubro de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação